



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Credenciamento: 21 de Janeiro de 2019, até as 08:30 horas

Abertura: 21 de Janeiro de 2019, às 08:30 horas.

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, conforme termo de referência.

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, JOÃO SERAFIM LEMOS e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, nomeados pela portaria nº 01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2019, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: praça Salviano Leite, nº. 10, 1º andar – centro da cidade de Piancó-PB. Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro no horário acima estabelecido. Poderá ser realizado a sessão de credenciamento dos participantes e posterior convidados para abertura e julgamento dos envelopes, através de publicação no DOE. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão pública desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 Tem por objeto à Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.
- 1.2 A contratante não está obriga em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que conste em seus atos constitutivos e CNPJ os códigos legais para exercer tal prática, de acordo com o objeto deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

1.2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.2.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.2.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2019
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2019
LICITANTE:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 - tratando-se de sócio ou titular da empresa proponente, deverá ser apresentada: a) cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no órgão competente e documentos com foto de seus administradores/titular; b) CNPJ com data



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

de emissão deste ano; c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); d) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); e) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.2.2 - tratando-se de procurador da empresa proponente, deverá ser apresentar: a) Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; b) Ato constitutivo da empresa proponente e sua última alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia de documento com foto do outorgante(s) e outorgado; c) CNPJ com data de emissão deste ano; d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); e) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrada e assinada); f) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinado).

3.3 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 Os documentos que seja por meio de foto cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.

3.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores a horário de abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

3.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante, retardatário, neste certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem portuguesa, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo de **60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) Preço unitário em moeda nacional, e o global, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, tais como marca. No referido preço deverão estar incluídos de impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante;
- d) O pregoeiro sugere que seja enumerada as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perca da sequência.

5.2 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber;

5.3 Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

5.4. A contratada terá o prazo para entrega do(s) produto(s) de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da respectiva solicitação, entregue(s) no órgão que solicitou sem nenhuma despesa para o município. Quando houver urgência, a contratada deverá entregar o produto solicitado de imediato, tendo em vista tratar-se questões de saúde;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando ouve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

6.21 Não será considerada oferta que não esteja prevista neste edital.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrado e em vigor;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia de RG e CPF do titular ou sócio da empresa proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário do Municipal da sede da licitante;

7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante, observando o prazo validade mínimo de 30 (trinta dias);
- b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente;
- c) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial ou SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **A empresa que iniciou suas atividades a menos de um ano, deverá apresentar o balanço de abertura.**

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).
- b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA.
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, este com firma reconhecida, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade;
- d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- e) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar com prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso esteja com validade expirada será considerada inabilitada.

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores a horário de abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

7.4 As certidões emitidas online se submeterá a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a licitante enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(vinte e quatro) horas.

9.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

9.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

10.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11- DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 60(dias) dias, a contar da publicação da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

11.4. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de presente ano.

12 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1 O gestor do contrato será o chefe do poder executivo, acompanhado de secretário o qual o objeto deste edital esteja vinculado, com também servidor formalmente designado.

12.2 A contratada deverá entregar os produtos solicitados, no órgão ou secretaria que solicitou, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Não atendendo a essa solicitação, a administração aplicará a sanção de suspensão de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.

12.3 O Município não se responsabilizará por quantidades entregues em local não permitido/autorizado, sendo da responsabilidade da contratada pelo extravio ou danificação dos produtos.

12.4 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações deste edital, como também a contratada deverá observar as características especificadas em sua proposta de preços para que entregue o produto devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Indicar os prazos de garantia e vencimento do produto cotado em sua proposta de preços. A contar da entrega dos produtos;

13.2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos solicitados até o local de entrega;

13.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

13.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

escrito, da Contratante;

13.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

13.6. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.8. Entregar o objeto solicitado, no órgão licitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também a declaração de inidônea;

13.9. A contratada deverá entregar os produtos solicitados, com as especificações e características em conformidade com a sua proposta de preços. Não será aceito, qualquer quantidade dos produtos, que esteja em desacordo, com marca qualidade e especificações, da proposta de preço, sendo devolvido e devidamente entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

13.10. O prazo de entrega especificado acima, poderá ser reduzido para o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, justificado pelos motivos de urgência em detrimento da saúde pública. O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;

13.11 Será verificada a entrega de qualquer produto para a averiguação de possíveis vícios, sendo devolvido os que apresentarem.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o setor de empenho, no mesmo dia de sua emissão.

14.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela contratada.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

02.120 Secretaria de Saúde: 10.301.2001.2062, **02.130 Fundo Municipal de Saúde:** 10.301.1002.2065, 10.301.1002.2067, 10.302.1002.2069, 10.301.1002.2070, 10.302.1002.2071, 10.301.1002.2072, 10.302.1002.2074, 10.302.1002.2077 – 3390.30.

16 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

16.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

17.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

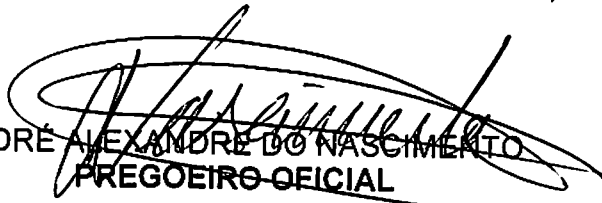
17.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

17.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ - PB, 07 de Janeiro de 2019.


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB. Conforme anexo abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACEBROFILINA ADULTO XPE	FRASCO	2.400
2	ACEBROFILINA INFANTIL XPE	FRASCO	2.400
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	6.000
4	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME	BISNAGA	500
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 100 MG	COMPRIMIDO	180.000
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DE 500MG	COMPRIMIDO	10000
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMPOLA	6.000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 200MG/ML, GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	3.600
9	ÁCIDO ASCÓRBICO DE 500MG	COMPRIMIDO	36.000
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO	240
11	ÁCIDO FÓLICO DE 5MG	COMPRIMIDO	72.000
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML - 5ML	AMPOLA	2.400
13	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	18.000
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	12.000
15	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.200
16	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	300
17	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO (AMPOLA DE 10ML)	AMPOLA	30.000
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	3.000
19	ÁLBENDAZOL 400MG, MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	6.000
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	30.000
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	12.000
22	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
23	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	21.600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

24	ALPRAZOLAM 1,0MG	COMPRIMIDO	21.600
25	ALPRAZOLAN 2 MG	COMPRIMIDO	24.000
26	AMBROXOL, XAROPE, ADULTO, 120ML.	FRASCO	3.000
27	AMBROXOL, XAROPE, INFANTIL, 120ML.	FRASCO	4.200
28	AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLA	1200
29	AMICACINA 50MG/2ML	AMPOLA	1200
30	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMPOLA	3.600
31	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	6.000
32	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	AMPOLA	600
33	AMITRIPTILINA DE 25MG.	COMPRIMIDO	60.000
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO	1.200
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	3.600
36	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	6000
37	AMOXICILINA DE 500MG.	CÁPSULA	48.000
38	AMOXICILINA DE 50MG/ML, FRASCO 150ML.	FRASCO	1.200
39	AMPICILINA 1G	AMPOLA	1200
40	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	FRASCO	1200
41	AMPICILINA DE 500MG.	COMPRIMIDO	30.000
42	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	18.000
43	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG.	COMPRIMIDO	36.000
44	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	12.000
45	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	24.000
46	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	60.000
47	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	600
48	AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMIDO	12.000
49	AZITROMICINA 600mg susp 15ml	FRASCO	1200
50	AZITROMICINA 900MG SUSP 22,5ML	FRASCO	600
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000 UI	AMPOLA	1.200
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMPOLA	3.600
53	BENZOATO DE BENZILA À 0,5%, FRASCO 100ML	FRASCO	600
54	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMPOLA	1.200
55	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	60.000
56	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMPOLA	600
57	BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	3600
58	BROMAZEPAM DE 3MG	COMPRIMIDO	36.000
59	BROMAZEPAM DE 6MG	COMPRIMIDO	36.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

60	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO IN	300
61	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - 2ML	AMPOLA	200
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, 20 ML	FRASCO	600
63	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	3000
64	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 4ML	AMPOLA	600
65	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA (4MG/ML) + DIPIRONA (500MG/ML) - 5ML	AMPOLA	6.000
66	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
67	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	3.600
68	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	3.600
69	BUTILPROMETO DE ESCOLPOLAMINA GOTAS	FRASCO	2.400
70	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	24000
71	CAPTOPRIL DE 25MG	COMPRIMIDO	480.000
72	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	FRASCO	1.200
73	CARBAMAZEPINA DE 200MG	COMPRIMIDO	120.000
74	CARBAMAZEPINA DE 400MG	COMPRIMIDO	12.000
75	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
76	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	12.000
77	CARVEDIOL 25 MG	COMPRIMIDO	3.600
78	CARVEDIOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	12.000
79	CARVEDIOL 6,25MG	COMPRIMIDO	12.000
80	CEFALEXINA DE 500MG	COMPRIMIDO	60.000
81	CEFALEXINA DE 50MG/ML, FRASCO 60ML.	FRASCO	6.000
82	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	3600
83	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1G IM	AMPOLA	4.800
84	CETAMINA S+ 50MG/ML - 10ML	AMPOLA	200
85	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA 30G.	BISNAGA	1.800
86	CETOCONAZOL 20MG/G, XAMPU, FRASCO 100ML.	FRASCO	600
87	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	6.000
88	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000
89	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMPOLA	12.000
90	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML 100ML	AMPOLA	2.400
91	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG.	COMPRIMIDO	24.000
92	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	6.000
93	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMPOLA	1200
94	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	2.400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

95	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	3.600
96	CLONAZEPAM DE 0,5MG	COMPRIMIDO	36.000
97	CLONAZEPAM DE 2,0MG	COMPRIMIDO	60.000
98	CLONAZEPAM DE 2,5MG/ML	FRASCO	600
99	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.800
100	CLORANFENICOL 1G	AMPOLA	1200
101	CLORETO DE POTÁSSIO 150 MG/ML - 10ML	AMPOLA	2.400
102	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	FRASCO	1200
103	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML	AMPOLA	2.400
104	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMPOLA	1.200
105	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMPOLA	600
106	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMPOLA	600
107	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GTS 20ML	FRASCO	300
108	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	60.000
109	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	48.000
110	CLOTRIMAZOL POMADA	BISNAGA	200
111	CLOXAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1200
112	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	1200
113	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G, POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	600
114	COLAGENASE POM 30G	TUBO	300
115	COMPLEXO B	AMPOLA	6.000
116	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000
117	COMPLEXO B GTS	FRASCO	600
118	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	3000
119	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMPOLA	1200
120	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	1200
121	DEXAMETASONA 2MG/ML – 1 ML	AMPOLA	4.800
122	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	6000
123	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5 ML	AMPOLA	6.000
124	DEXAMETASONA, CREME À 0,1%, BISNAGA 10G.	BISNAGA	6.000
125	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	36000
126	DEXCLORFENIRAMINA, SOL. ORAL, 0,4MG/ML, FRASCO 120ML.	FRASCO	3.600
127	DIAZEPAM 5MG/ML – 2ML	AMPOLA	1.200
128	DIAZEPAM DE 10MG	COMPRIMIDO	60.000
129	DIAZEPAM DE 5MG	COMPRIMIDO	30.000
130	DICLOF. DIETILAMÔNIO CREME	TB	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

131	DICLOF. POTÁSSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	6000
132	DICLOF. RESINATO GTS 20ML	FRASCO	1600
133	DICLOFENACO DE POTÁSSIO DE 50MG	COMPRIMIDO	60.000
134	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50MG	COMPRIMIDO	60.000
135	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML	AMPOLA	6.000
136	DIGOXINA DE 0,25MG	COMPRIMIDO	36.000
137	DIMENIDRINATO	COMPRIMIDO	2400
138	DIMENIDRINATO 50MG/ML	AMPOLA	1200
139	DIMENIDRINATO GTS 20ML	FRASCO	300
140	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	COMPRIMIDO	600
141	DIPIRONA DE 500MG	COMPRIMIDO	120.000
142	DIPIRONA DE 500MG, FRASCO 10ML.	FRASCO	120.000
143	DIPIRONA DE 500MG/ML – 2ML	AMPOLA	24.000
144	DOBUTAMINA 250MG/20ML - 20ML	AMPOLA	600
145	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMPOLA	1.200
146	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1.200
147	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	1.200
148	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	12000
149	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMPRIMIDO	60.000
150	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMPRIMIDO	60.000
151	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	SERINGA PR	960
152	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML	SERINGA PR	180
153	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML	SERINGA PR	120
154	EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMPOLA	3.600
155	ERITROMICINA 50 MG/ML, FRASCO 60ML	SUSPENSÃO	600
156	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.200
157	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	7.200
158	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	7200
159	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3.600
160	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	48.000
161	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	36000
162	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGAS	600
163	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	3.600
164	FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	AMPOLA	300
165	FENITOÍNA DE 100MG	COMPRIMIDO	20.000
166	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML	AMPOLA	600



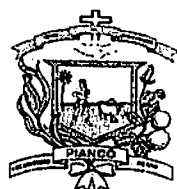
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

167	FENOBARBITAL DE 100MG	COMPRIMIDO	60.000
168	FENOBARBITAL, GOTAS, À 4%, FRASCO20ML.	FRASCO	600
169	FENTANILA 0,05MG 2ML	AMPOLA	3000
170	FENTANILA 0,05MG 5ML	AMPOLA	1200
171	FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML	AMPOLA	600
172	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1.200
173	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	3.600
174	FLEET ENEMA	FRASCO	480
175	FLUCONAZOL DE 150MG	COMPRIMIDO	6.000
176	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMPOLA	120
177	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	90.000
178	FUROSEMIDA 20MG/2ML - 2ML	AMPOLA	6.000
179	FUROSEMIDA DE 40MG	COMPRIMIDO	60.000
180	GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	1200
181	GENTAMICINA 40MG	AMPOLA	1200
182	GENTAMICINA 80MG	AMPOLA	3600
183	GLIBENCLAMIDA DE 5MG	COMPRIMIDO	180.000
184	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRI	600
185	GLICEROL SUPOSITÓRIO PED	SUPOSITÓRIO	1200
186	GLICOSE 50% - 10ML	AMPOLA	6.000
187	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMPOLA	2.000
188	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	36.000
189	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	720
190	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	1.200
191	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	60.000
192	HALOPERIDOL DECANOATO 70,53MG/ML	AMPOLA	720
193	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	600
194	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	120000
195	HIDROCLOROTIAZIDA DE 25MG	COMPRIMIDO	600.000
196	HIDROCORTISONA 1%, ACETATO, CREME	BISNAGA	1200
197	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	3.600
198	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4.800
199	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	2000
200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% + HIDROX. DE MAGNÉSIO 4% FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.200
201	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	36.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

202	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	60.000
203	IBUPROFENO, 50MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	6.000
204	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5000
205	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	FRASCO	1200
206	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	6.000
207	ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	3.000
208	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	6.000
209	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1200
210	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	360
211	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	3600
212	LANSOPRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	2.400
213	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG BD	COMPRIMIDO	6.000
214	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG HBS	COMPRIMIDO	6.000
215	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	COMPRIMIDO	12.000
216	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	1.800
217	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BOLSA	1200
218	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	24.000
219	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000
220	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS C/20ML	FRASCO	300
221	LEVONORGESTREL + ETILINESTRADIOL	COMPRIMIDO	60000
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	6.000
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	6.000
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	6.000
225	LIDOCAÍNA 2% S/VASO 20ML	AMPOLA	1.500
226	LIDOCAÍNA 4% GEL	BISNAGA	1.500
227	LIDOCAÍNA SPRAY	FRASCO	200
228	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	3.000
229	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	30.000
230	LORAZEPAN 1 MG	COMPRIMIDO	12.000
231	LORAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	12.000
232	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDO	24000
233	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	240.000
234	MEBENDAZOL 20MG/ML, FRASCO 30ML.	FRASCO	2.400
235	MEBENDAZOL DE 100MG	COMPRIMIDO	7.200
236	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	1.080
237	MEROPENEM 1G	AMPOLA	1200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

238	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	360.000
239	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.000
240	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	30000
241	METILDOPA DE 250MG	COMPRIMIDO	30.000
242	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - 1ML (AMPOLA DE 2ML)	AMPOLA	30.000
243	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG.	COMPRIMIDO	6.000
244	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	432
245	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	1.800
246	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	216
247	METRONIDAZOL 100 MG/ML CREME VAGINAL	BISNAGA	3.600
248	METRONIDAZOL DE 250MG	COMPRIMIDO	30.000
249	METRONIDAZOL DE 40MG/ML, FRASCO 100ML.	FRASCO	1.800
250	METRONIDAZOL INJ 0,5% 100ML	BOLSA	3600
251	MICONAZOL 2% CRE DERM 28G	TUBO	800
252	MICONAZOL À 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G.	BISNAGA	3.600
253	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FRASCO	300
254	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	AMPOLA	600
255	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3ML	AMPOLA	1.200
256	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	600
257	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1200
258	MORFINA 10MG/ML - 1ML	AMPOLA	600
259	NALOXONA 0,4MG/ML - 1ML	AMPOLA	30
260	NEOMICINA + BACITRACINA À 0,5% + 250UI/G, BISNAGA 10G.	BISNAGA	6.000
261	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	9000
262	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.000
263	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	90000
264	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	1200
265	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	600
266	NISTATINA 100.000UI/ML, FRASCO 50ML.	FRASCO	2.400
267	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60MG.	BISNAGA	3.600
268	NITROGLICERINA 5MG/ML - 5ML	AMPOLA	300
269	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1200
270	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	4.200
271	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	6000
272	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	1200
273	NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	1200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

274	NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	1.800
275	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	600
276	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML.(USO ORAL)	FRASCO	500
277	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	360.000
278	OMEPRAZOL 40MG	FRASCO AMPOLA	3.600
279	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	6000
280	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2ML	AMPOLA	12.000
281	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	6000
282	ONDANSETRONA 8 MG	COMPRIMIDO	3.600
283	OXACILINA 500MG	AMPOLA	3600
284	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	1.200
285	OXCARBAZEPINA 6%	FRASCO	300
286	OXCARBAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	3.600
287	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+ 30 MG	COMPRIMIDO	1.200
288	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/7,5MG	COMPRIMIDO	720
289	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	60.000
290	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	120.000
291	PARACETAMOL DE 200MG/ML, FRASCO 15ML.	FRASCO	6.000
292	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	18.000
293	PASTA D'ÁGUA	BINAGA	500
294	PENICILINA PROC + POT 400.000UI	AMPOLA	1200
295	PENTOXIFILINA 20MG/ML - 5ML	AMPOLA	600
296	PERMETRINA 1%, LOÇÃO, FRASCO 60ML	FRASCO	500
297	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML	FRASCO	500
298	PIRACETAM 200MG/ML - 5ML	AMPOLA	1.200
299	PIRACETAM 800MG	COMPRIMIDO	600
300	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO	12000
301	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 60ML.	FRASCO	2000
302	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	36.000
303	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	24.000
304	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	600
305	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	600
306	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000
307	PROMETAZINA 50 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	3.000
308	PROPOFOL 200MG/20ML	AMPOLA	300
309	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG.	COMPRIMIDO	120.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

310	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	1200
311	QUETIAPINA 200MG	COMPRIMIDO	1200
312	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	1200
313	RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	4.800
314	RANITIDINA DE 150MG.	COMPRIMIDO	36.000
315	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	18.000
316	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FRASCO	1.200
317	RISPERIDONA 2,0MG	COMPRIMIDO	21.600
318	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10.000
319	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOTIFIZADO 200 MG	COMPRIMIDO	2.400
320	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOTIFIZADO 200 MG	PÓ ORAL	2.400
321	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9G.	UNIDADE	6.000
322	SALBUTAMOL AEROSSOL ORAL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	FRASCO	500
323	SALBUTAMOL XPE 100ML	FRASCO	1200
324	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	5.000
325	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 100 MG	COMPRIMIDO	21.000
326	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG	COMPRIMIDO	3.000
327	SIMETICONA DE 40MG	COMPRIMIDO	12.000
328	SIMETICONA DE 75MG/ML, FRASCO 15ML	FRASCO	3.600
329	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	36.000
330	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	120.000
331	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	36.000
332	SORO FISIOLÓGICO 100ML S.FECHADO	FRASCO	7.200
333	SORO FISIOLÓGICO 250ML S.FECHADO	FRASCO	7.200
334	SORO FISIOLÓGICO 500ML S. FECHADO	FRASCO	36.000
335	SORO FISIOLÓGICO 500ML USO EXTERNO	FRASCO	7.200
336	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML S. FECHADO	FRASCO	7.200
337	SORO GLICOSADO 500ML S. FECHADO	FRASCO	24.000
338	SORO RINGER + LACTATO 500ML S. FECHADO	FRASCO	36.000
339	SORO RINGER SIMPLES 500ML S. FECHADO	FRASCO	7.200
340	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	1.000
341	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, (BISNAGA 30G)	BISNAGA	500
342	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POTE	120
343	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML, SUSP. FRASCO 50ML.	FRASCO	2.400
344	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG.	COMPRIMIDO	60.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

345	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	1200
346	SULFATO DE MAGNÉSIO 9,8% - 10ML	AMPOLA	1.200
347	SULFATO FERROSO 25MG/ML, DE FE ++, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	2.400
348	SULFATO FERROSO 25MG/ML, FE ++, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS 30ML.	FRASCO	1200
349	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ++	COMPRIMIDO	30.000
350	SUXAMETÔNIO 100MG	FRAMPOLA	200
351	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	3.600
352	TENOXICAN 40MG	AMPOLA	3600
353	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMPOLA	600
354	TETRACICLINA + ANFOTERACINA 25+12,5MG/G, BISNAGA 45G.	BISNAGA	600
355	TIMOLOL 5MG/ML, COLÍRIO	FRASCO	300
356	TIORIDAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1200
357	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.800
358	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.600
359	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	2400
360	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	3600
361	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	3000
362	TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	600
363	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1200
364	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	2400
365	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMPRIMIDO	1.200
366	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	1.800
367	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	1.200
368	VITAMINA A + D POM 45G	TUBO	600

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.3. Fornecer os produtos especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.

3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

4-Validade da Proposta

4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

5.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do sem subsequente, mediante apresentação de nota fiscal ao setor de empenho.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, conforme termos do edital.

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Especificação					

Valor Global da Proposta:(.....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 00001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00001/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra
devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado
....., como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno
porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a
qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e
tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui
em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de
outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir
do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da
Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

CONTRATO PMP Nº/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ E O
FORNECEDOR

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira, Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor CNPJ(CPF) Nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nº infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e atender as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratado será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

a **CONTRATADA**.

c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento Anual 2019- recursos próprios descritos, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir: **02.120 Secretaria de Saúde:** 10.301.2001.2062, **02.130 Fundo Municipal de Saúde:** 10.301.1002.2065, 10.301.1002.2067, 10.302.1002.2069, 10.301.1002.2070, 10.302.1002.2071, 10.302.1002.2074, 10.302.1002.2077 – 3390.30.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os Produtos, em qualquer quantidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, exigências dos órgãos fiscalizadores e exigências desta licitação (edital, contrato e anexos), nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. Havendo urgência, a contratada deverá entregar possíveis quantidades de imediato em que se fizer a solicitação, mediante acordo entre contratante e contratada, sob pena de sanção.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente.
- c) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão ao setor de empenho da prefeitura de Piancó.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta administração.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega dos produtos, para que não se configure nas punições previstas;
- h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- j) Não fornecer medicamentos vencidos.
- l) O não cumprimento das obrigações assumidas, acarretará as punições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- previsto neste instrumento, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) a Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93;
 - c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
 - d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
 - e) Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
 - f) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

PIANCÓ - PB, de de 2019.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____